IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE FOMENTO À CULTURA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU): IMPACTOS E DESAFIOS FRENTE A ESSE CENÁRIO

Alexandre José Molina[1]
Isabela Martins Pompeu[2]
Taciana Cecília Ramos[3]

Resumo: O acesso à Cultura configura uma disposição jurídica à qual a Administração Pública está vinculada, devendo, por meio de suas instituições, fomentá-lo e desenvolvê-lo. O objetivo geral desse estudo, então, é apresentar as iniciativas de fomento à cultura empreendidas no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), mediante atuação da Pró-reitoria de extensão e Cultura (Proexc) e de sua Diretoria de Cultura (Dicult), tendo como objetivos específicos a realização dessa averiguação à luz dos procedimentos recomendados no serviço público federal, com base nos direitos humanos e nos direitos sociais fundamentais positivados no ordenamento jurídico. Optou-se pela pesquisa dedutiva, com técnica bibliográfico-doutrinária, tendo compilação e revisão de material acerca do assunto proposto. Percebe-se, como resultado dessa análise, que muito se avançou na implementação dessas iniciativas de fomento, porém os desafios persistem, mormente os relacionados à orçamento público.

Palavras-chave: fomento; cultura; universidades públicas.

1. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA-JURÍDICA PARA A CRIAÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA NA UFU

Antes de apresentarmos de forma mais detalhada o processo de implementação de programas de fomento à cultura no contexto da Universidade Federal de Uberlândia, indicaremos brevemente o caminho técnico-jurídico utilizado na institucionalização dessas ações.

[1] Professor Doutor do Curso de Dança e do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Instituto de Artes (IARTE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Diretor na Diretoria de Cultura (Dicult) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da UFU. E-mail: alexandre.molina@ufu.br

[2] Técnica- administrativa em Educação (Assistente em Administração) e Coordenadora da Divisão de Fomento à Cultura (Difoc) da Diretoria de Cultura (Dicult) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail:isabelampompeu@ufu.br

[3] Técnica- administrativa em Educação (Assistente em Administração) lotada na Divisão de Fomento à Cultura (Difoc) da Diretoria de Cultura (Dicult) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: taciana.ramos@ufu.br

Da Constituição Federal aos documentos produzidos pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), passando pelo Plano Nacional de Cultura, bem como das normativas internas, a UFU tem dado atenção à proposição de instrumentos próprios que possam estimular os diversos elos da rede da cultura e da arte em seu contexto de atuação.

Entretanto, os desafios são enormes para essa implementação. Falamos de uma instituição com 43 anos de federalização, localizada no interior de Minas Gerais, com atuação multicampi em quatro municípios e uma comunidade universitária estimada em 35 mil pessoas. Neste sentido, a diversidade de contextos, de demandas e de interesses dessas diferentes comunidades, quando observadas do ponto de vista da administração pública, somam-se à recorrente redução orçamentária imposta às Universidade Federais nos últimos anos, ampliando os desafios para a implementação e consolidação de políticas culturais em âmbito universitário.

1.1.Regulamentação do direito à Cultura em âmbito federal

No Brasil, a Constituição Federal (CF/1988), ao tratar da Cultura, define que:

> Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
> § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, a Carta Magna criou o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e determinou a criação do Plano Nacional de Cultura (PNC) (arts. 215 e 216-A). A respeito do SNC, a CF/1988 apresenta em seu art. 216-A, § 1º, incisos I, II, III e X , doze princípios a serem observados, dos quais destacamos quatro deles: “diversidade das expressões culturais; universalização do acesso aos bens e serviços culturais; fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; democratização dos processos decisórios com participação e controle social. (BRASIL, 1988). Como veremos a seguir, esses quatro princípios têm sido observados pela UFU na proposição de seus programas de fomento à cultura.

Já o PNC foi instituído pela Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, tendo como objetivos o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural, étnica e

regional brasileira; a valorização e a difusão das criações artísticas e dos bens culturais; a universalização do acesso à arte e à cultura; o estímulo à presença da arte e da cultura no meio educacional; a ampliação da presença e do intercâmbio da cultura brasileira no mundo (BRASIL, 2010).

Em 2007, por meio do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto, o governo brasileiro promulgou a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005, na ocasião da Conferência Geral da UNESCO, em sua 33ª reunião. Tal Convenção reafirma que a diversidade cultural constitui patrimônio comum da humanidade, a ser valorizado e cultivado em benefício de todos e, dentre os objetivos propostos no documento, destacamos previsão constante em seu art. 1º:

> criar condições para que as culturas floresçam e interajam livremente em benefício mútuo; e promover o respeito pela diversidade das expressões culturais e a conscientização de seu valor nos planos local, nacional e internacional. (BRASIL, 2007)

Assim, destacamos que, para a UFU, o direito de acesso aos bens culturais e aos meios de produção da cultura, com garantia à promoção da diversidade cultural, tornam-se princípios inalienáveis na proposição e implementação de seus programas de fomento, por meio dos agentes culturais integrantes de sua comunidade acadêmica e em conexão com a sociedade.

1.2.Regulamentação do direito à Cultura na UFU

O direito e o acesso à Cultura encontram, em âmbito institucional da UFU, sustentação nos princípios (artigo 4º) e nos objetivos (artigos 5º e 6º) dispostos no Estatuto da Universidade. Sobre os princípios estampados nesse documento, destacamos os que especificamente se vinculam às ações de fomento à cultura. Tais princípios, destacados no Art. 4º, são:

> II - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; [...] IV - universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade; V - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; VI - garantia de padrão de qualidade e eficiência; [...] IX - democracia e desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico do País); [...] XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. (BRASIL, 1999)

No tocante aos objetivos, destacados no Art. 5º, os transcritos a seguir também têm pertinência à realização das ações de fomento à cultura:

> I - produzir, sistematizar e transmitir conhecimentos; II - promover a aplicação prática do conhecimento, visando a melhoria da qualidade de vida em seus múltiplos e diferentes aspectos, na nação e no mundo; III - promover a formação do homem para o exercício profissional, bem como a ampliação e o aprofundamento dessa formação; [...] VI - desenvolver o intercâmbio cultural, artístico, científico e tecnológico.

Atrelada a essa previsão, está a Resolução SEI nº 13/2019 do Conselho Universitário (Consun), que estabelece a Política de Cultura da UFU. Essa normativa pormenoriza a temática da cultura na UFU e reconhece a efervescência cultural existente nessa Universidade pública. Neste sentido está o texto do artigo 1º, parágrafo único, dessa Resolução:

> a cultura em sua ampla e complexa concepção entende a diversificação de suas práticas por meio dos fazeres e saberes populares e tradicionais, da arte como produção específica de conhecimento e das construções representativas do mundo por meio da interação humana em sociedade. (BRASIL, 2019)

Nesse sentido, de modo a implementar sua política cultural, está disposto no art. 4º da referida Resolução que a UFU:

> deve assegurar a gestão, o fomento, a promoção e a difusão da cultura e da arte, garantindo as condições para a continuidade da execução das atividades e das práticas culturais e artísticas já existentes no contexto universitário e estimulando o desenvolvimento de novas atividades. (BRASIL, 2019)

Ao tratar das práticas culturais e artísticas, então, a Política de Cultura da UFU garante, como um de seus princípios, "a afirmação do compromisso com a comunidade universitária e extrauniversitária e sua responsabilidade no que tange à promoção e o fomento da cultura e da arte, assegurando a observância da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão" (artigo 5º, inciso II, da aludida Resolução).

Isso se concretiza em atividades administrativas tais como a elaboração e a publicação de editais e chamamentos para os programas de fomento existentes na UFU que, em última instância, relaciona a Universidade não só com o funcionalismo público, mas, igualmente, com o meio social. A gestão de tais programas é feita pela Diretoria de Cultura, ligada à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Dicult/Proexc) da referida Instituição.

Ademais, integra o escopo da Dicult/Proexc/UFU buscar atuar na elaboração, planejamento e promoção de ações culturais, a partir da realização de programas e projetos próprios, além de proporcionar a atuação dos grupos culturais vinculados à Diretoria de Cultura - ampliando, assim, o acesso democrático da comunidade às produções artísticas e culturais. Esse objetivo está em consonância com as diretrizes da Política de Cultura da UFU (art. 6º, inciso II, da Resolução SEI nº 13/2019 – CONSUN/UFU), de onde se frisa o seguinte dispositivo:

> II - fomento à cultura: formulação, implementação e desenvolvimento de programas de fomento às atividades culturais e artísticas, visando o apoio a projetos nos diversos elos da rede produtiva da cultura, inclusive no campo da economia da cultura, fortalecendo a atuação dos profissionais da área cultural. (BRASIL, 2019)

Logo, as dimensões da gestão – considerada na perspectiva da dialogicidade –, do fomento e da promoção da cultura, realizadas de forma articulada e atenta aos anseios da comunidade universitária, tornaram-se importantes plataformas para a proposição das linhas de fomento à cultura da Universidade Federal de Uberlândia. Destacamos aqui a importância desse percurso institucional que propiciou a criação de regulações especificas, aprovadas pelos Conselhos Superiores da instituição, buscando garantir ações estruturantes para a gestão, o fomento e a promoção da cultura na UFU.

2. LINHAS DE FOMENTO À CULTURA CRIADAS NA UFU: EMBASAMENTO TEÓRICO E ALGUNS DADOS

A UFU dispõe de contingente significativo de agentes culturais com atuação nos mais diversos ramos da cultura - artistas, estudiosos, multiplicadores, técnicos e demais profissionais do campo cultural. Nesse ínterim, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura e, em específico, a Diretoria de Cultura, recebia historicamente solicitações de apoio das mais diversas. Esses pedidos consistiam em apoios para produção de material gráfico, viabilização de transportes aéreo e terrestre, confecção de camisetas, contratação de artistas e demais profissionais da cultura, apenas para citar algumas das demandas apresentadas.

Tais solicitações chegavam constantemente e atravessavam a rotina de trabalho da Diretoria, o que acabava por gerar um fluxo conhecido popularmente como “demanda

de balcão”. Esse tipo de demanda não corrobora um processo democrático de acesso aos serviços e recursos públicos, o que poderia comprometer a atuação da UFU como instituição com responsabilidade administrativa, ética e social.

Diante esse cenário, surgiu, no ano de 2017, a ideia de proposição do Programa Institucional de Apoio à Cultura (PIAC), de modo a dar maior transparência e promover a democratização do acesso ao recurso público na área cultural. O PIAC, mediante um calendário de chamadas distribuído ao longo do ano, passou a acolher propostas de ações na área da cultura protagonizadas por estudantes, docentes e técnicos das quatro cidades onde a UFU desenvolve suas atividades de forma mais direta, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia), todas elas no estado de Minas Gerais.

Em 2019, o PIAC passou a ser regulamentado por Resolução específica do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - CONSEX (Resolução SEI nº 13/2019 - CONSEX). De acordo com o texto do artigo 1º, parágrafo único, dessa normativa:

> o PIAC é organizado em duas linhas de apoio: uma exclusiva para estudantes de graduação e pós-graduação, denominada PIAC-Estudantil, e outra para docentes e técnicos(as), chamada PIAC-Servidores(as). (BRASIL, 2019)

A Resolução do PIAC afirma, ainda, que são objetivos do Programa (artigo 3º):

> I - apoiar o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas que envolvam a comunidade universitária e extrauniversitária, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, em caráter indissociável;
> II - ampliar o acesso de estudantes e servidores(as), e suas respectivas comunidades, em atividades de caráter predominantemente cultural e/ou artístico;
> III - contribuir para a formação ampliada de estudantes e servidores(as), por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades culturais e/ou artísticas;
> IV - fortalecer a cultura e a arte produzidas pelos(as) estudantes e servidores(as); e
> V - incentivar a realização de atividades de cultura e arte em todas as cidades que tenham campi UFU, de modo equilibrado. (BRASIL, 2019)

A Proexc/UFU, conforme determina a Resolução SEI nº 13/2019 do CONSEX, deve garantir "a realização de chamamento específico, em edital, de modo a contemplar atividades de cultura e arte durante todo o período letivo" (artigo 4º). Essas propostas para esse edital são submetidas através de formulário próprio e contam com a análise de uma comissão de especialistas no campo da promoção e da gestão cultural, nomeados pela Proexc.

As propostas contempladas, a seu turno, têm suas atividades realizadas nos moldes administrativos previstos pela UFU, com atenção especial para os aspectos jurídicos neles implicados, e deverão ser cadastradas no Sistema de Registro de Ações de Extensão da UFU (Siex/UFU). Ao final de cada ação apoiada, a coordenação responsável apresentará um relatório que comprove sua efetiva realização.

Cabe destacar que o processo de acompanhamento da execução dos projetos aprovados no PIAC tem resultado na própria revisão do instrumento convocatório, seus anexos e metodologia de seleção. Nesse sentido, observando as indicações apontadas em relatório pelas coordenações dos projetos da edição de 2020, bem como a escuta junto aos integrantes do Fórum de Cultura da UFU e das Comissões de Cultura, alguns ajustes foram propostos nessa edição de 2021.

Com isso, as inscrições dos projetos passarão a ocorrer através de formulário *online* elaborado pela equipe da Divisão de Fomento à Cultura (Difoc) da Dicult/UFU e o edital passa a contar com categorias que incentivam a participação de projetos que atuem na valorização da cultura de povos originários, comunidades tradicionais, diversidade de gênero e sexualidade, comunidades rurais, além de propostas em outros ramos da cultura e da arte tradicionalmente já acolhidas pelo Programa.

Entende-se que o PIAC-Servidores(as) e o PIAC- Estudantil conseguiram atingir os objetivos a que se propunha nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, como apoiar e fortalecer o desenvolvimento de ações culturais que promovessem o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, ampliando a atuação da Universidade com as transformações sociais e o fortalecimento da cidadania.

Além do PIAC em suas modalidades Servidores(as) e Estudantil, tem-se, igualmente o Programa de Ocupação do Centro de Memória da Cultura Negra “Graça do Aché”. Com o escopo de apoiar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais que promovam o fortalecimento e a difusão da Cultura Negra, especificamente, foi desenvolvido o referido Programa, atualmente regulamento pela Resolução SEI nº 02/2020 do CONSEX/UFU.

Segundo dados do último Relatório de Gestão da Proexc/UFU (2017-2020), o Programa de Ocupação do Centro de Memória da Cultura Negra “Graça do Aché”

disponibilizou um valor total de R$ 180.000,00 em três anos de realização, mesmo em 2020, que

> devido às ações de prevenção do contágio do covid-19, o programa teve de ser adaptado para uma edição remota. Assim, embora não tenha havido a ocupação física do espaço, houve o fomento a projetos que promovessem o fortalecimento e a difusão da cultura negra. Além disso, também foi possível democratizar e diversificar o acesso ao edital, tanto para inscrição de projetos, quanto como público das ações realizadas, uma vez que os campi fora de sede tinham dificuldades de participar devido à distância geográfica. (BRASIL, 2020, p. 182)

Resta claro, dessa forma, que diferentes iniciativas de fomento à Cultura têm sido efetivadas no âmbito da UFU de forma bem-sucedida, o que certamente traz inúmeros impactos tanto para a formação discente e para o aperfeiçoamento profissional dos servidores envolvidos, quanto para a comunidade extra universitária, como será visto no tópico adiante.

3. OS IMPACTOS DAS AÇÕES DE FOMENTO À CUTURA NA UFU E NA COMUNIDADE: DESAFIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Em relação aos impactos trazidos pelas ações de fomento à cultura na UFU, entende-se que há, a partir da criação e implementação dos editais para escolha de quais ações seriam apoiadas pela Diretoria de Cultura, maior transparência no uso do recurso público. Além disso, considerando que as propostas passam por um rigoroso processo de seleção, os projetos apoiados serão aqueles que mais pontuaram na análise de mérito e que, portanto, demonstra estar mais alinhados com os objetivos do Programa e da Política de Cultura da UFU.

Nesse sentido, a Universidade se aproxima mais dos princípios da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, os quais são mandatórios para toda a Administração Pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Para além disso, o fato de os apoios serem definidos por edital acaba por incentivar a participação dos interessados, uma vez que este instrumento proporciona uma maior democratização do acesso aos recursos destinados à cultura.

Ademais, a possibilidade de propositura de ações de arte e cultura diretamente por estudantes é uma iniciativa pioneira no contexto da UFU. Até então, os discentes

necessitavam obrigatoriamente da intermediação de um servidor (docente ou técnico) para colocar a proposta em prática. A partir da criação, primeiramente, do PIAC-Estudantil e, posteriormente, do Programa de Ocupação do Centro de Memória da Cultura Negra "Graça do Aché" – que recebe inscrições tanto de servidores, quanto de alunos –, os estudantes passaram a ser protagonistas no cenário artístico-cultural da Universidade.

Entende-se, ainda, que os programas, de um modo geral, estimulam a diversidade cultural. Em parte, isso é explicado pelas próprias características dos editais, que focam em temas como a cultura negra, questões de gênero e sexualidade, povos originários, entre outros supracitados. Além disso, a própria capilarização do recurso possibilita, também, essa diversificação.

Apesar desses efeitos positivos, tem sido um desafio para a Diretoria de Cultura da Proexc/UFU manter os editais sem diminuir o montante de recursos ofertados. Um exemplo disso foi a aprovação da Emenda Constitucional nº 95 em 15 de dezembro de 2016, que ficou conhecida como "PEC (Proposta de Emenda Constitucional) do fim do mundo". Essa normativa estabelece que despesas de cada exercício fiscal, num período de 20 anos, terão como limite o montante do exercício anterior, atualizado conforme os índices de inflação vigentes (BRASIL, 2016). Na prática, isso acarreta um congelamento do orçamento, impedindo investimentos reais – inclusive em áreas como a Educação – na qual se insere a Universidade Federal de Uberlândia.

Assim, a Diretoria de Cultura da Proexc/UFU tem lidado, ano após ano, com sucessivos cortes e reduções no orçamento disponibilizado para a cultura. Isso torna difícil a manutenção dos montantes destinados aos editais de fomento. Porém, essa mesma Diretoria tem conseguido mantê-los por meio de determinados mecanismos como celebração de parcerias com outras Pró-reitorias e a busca por financiamento externo.

Em relação ao primeiro mecanismo mencionado, há a parceria com a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (Proae) da UFU, que fornece o recurso do PIAC-Estudantil destinado a estudantes de graduação, a partir das instruções do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Já no toante ao segundo mecanismo, a Dicult conseguiu aprovar, por meio de edital de emenda parlamentar, no ano de 2019, o projeto "Centro de Memória da Cultura Negra 'Graça do Aché' – ações afirmativas para o enfrentamento do racismo estrutural contra mulheres, juventude e comunidade LGBTQI+ de Uberlândia e

região", garantindo recursos federais na ordem de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parte deste recurso está sendo utilizado no edital de ocupação do referido Centro e na implementação de outras ações relacionadas à cultura de matriz africana.

Assim, a despeito dos desafios supracitados, a Dicult vinha conseguindo manter uma média de 30 (trinta) ações por ano considerando os seus principais editais de fomento. Este número só foi reduzido em 2020, com a ocorrência da pandemia do Covid-19. Os projetos aprovados tiveram de ser suspensos para adequações do plano de trabalho, a fim de possibilitar a execução remota das atividades.

Além disso, devido ao tempo em que os certames estiveram suspensos em função da pandemia e aos prazos administrativos que a Universidade deve obedecer, não foi possível realizar a segunda chamada do PIAC naquele ano. Considerando esse contexto, o número de ações realizadas em 2020 acabou sendo impactado negativamente em relação aos anos anteriores. Isso pode ser visualizado na Figura 01 abaixo:

Figura 01: Número de ações por ano, considerando os editais PIAC Servidores(as), PIAC Estudantil e Ocupação Graça do Aché

No tocante ao número de participantes das ações (Figura 02), todavia, observa-se que, mesmo com a adversidade do novo coronavírus, a quantidade de público foi muito semelhante à do ano anterior. A discrepância maior foi em 2018, o que se justifica pelo fato de que o orçamento do PIAC-Estudantil foi significativamente menor neste ano, dada redução dos recursos para as universidades federais impostas naquele ano.

Figura 02: Número de público direto por ano, considerando os editais PIAC Servidores(as), PIAC Estudantil e Ocupação Graça do Aché

Para o ano de 2021, o planejamento foi feito considerando a situação atual. Assim, a ideia é lançar os editais para apoiar ações de cultura e arte com execução remota. Deste modo, espera-se elevar o número de projetos apoiados, bem como a quantidade de público.

Vale um destaque, ainda, para os bens culturais gerados pelo conjunto de projetos aprovados nesses quatro anos, a partir desses dois programas de fomento. Além de um conjunto de ações formativas, como oficinas, cursos, palestras e mesas redondas, tanto o PIAC como o Ocupação "Graça do Aché" fomentaram a produção de diversos bens culturais. Foram livros, catálogos, revistas, montagens teatrais, circulação de trabalhos de dança e teatro, exposições fotográficas, festivais, mostras, produção de curta metragens, apenas para citar alguns. Alguns dos bens culturais produzimos por esses dois Programas podem ser acessados através de hiperlinks, conforme quadro a seguir:

Projeto	Programa de Fomento	Link de acesso
Publicação do livro "Ewé Ásà: folhas e religiosidade afro-brasileira"	PIAC-Estudantil	**Acesse a notícia.**
Edição remota do Sala Aberta: evento de compartilhamento de processos artísticos do Curso de Dança da UFU	PIAC-Servidores(as)	Acesse a notícia.
Produção do curta-metragem "Dor Invisível"	PIAC-Estudantil	Acesse a notícia.
Realização do evento "Bafro - Quando eu passar ninguém mais vai dar risada"	Ocupação "Graça do Aché"	Acesse a notícia.
Exposição fotográfica "Retratos da Congada"	Ocupação "Graça do Aché"	Acesse a notícia.

Figura 03: bens culturais produzidos a partir do PIAC Estudantil, PIAC Servidores(as) e Programa de Ocupação "Graça do Aché" Mais detalhes nas redes sociais da Dicult/UFU.

Além das duas linhas do PIAC e do Ocupação "Graça do Aché", a UFU criou outros mecanismos de apoio. O Programa de Apoio aos Museus (Promus), regulamentado pela Resolução SEI nº 17/2019 do CONSEX/UFU, tem por objetivo apoiar iniciativas propostas pelas cinco unidades museais que compõem o Sistema de Museus da UFU[4], nas suas mais diversas atividades e tipologias de acervo.

Na mesma linha do Promus, a Dicult/Proexc/UFU propôs também o Programa de Apoio aos Centro de Documentação, Memória e Arquivos (Procema), regulamentado pela Resolução SEI nº 3/2020 do CONSEX/UFU, visando incentivar o desenvolvimento de ações no campo da arquivologia e da memória no âmbito institucional.

Convém registrar, outrossim, a criação do Prêmio Destaque de Práticas Culturais "Cora Pavan Capparelli" em 2019. Esse Prêmio, regulamentado pela Resolução SEI nº 08/2019 do CONSEX/UFU, foi criado como forma de reconhecer os agentes culturais que efetivam as propostas apoiadas pela Dicult/Proexc/UFU. Tal reconhecimento se dá por emissão de certificado de premiação expedido pela UFU aos integrantes da proposta ou por concessão de auxílio financeiro (diária, passagem aérea ou reembolso de passagem terrestre) para um ou dois membros da equipe do projeto, de modo a viabilizar a participação em um evento acadêmico-cultural nacional de seu interesse (UFU, 2019).

Os dois mais novos incentivos criados foram o Programa de Iniciação Artística (PINA) e as Linhas de fomento para as Atividades de Extensão e Projetos de Cultura da UFU. O PINA é direcionado exclusivamente aos estudantes da área de Arte da UFU e é regulamento pela Resolução SEI nº 2/2021 do CONSEX/UFU. Esse Programa objetiva apoiar, por meio de bolsa, o desenvolvimento de pesquisa artística proposta por estudantes, com a tutoria de docente ou técnico da UFU que demonstre expertise no campo a ser investigado.

Já as Linhas de fomento para as Atividades de Extensão e Projetos de Cultura da UFU se referem a formas de financiamento para ações artísticas culturais, como bolsas de extensão e de cultura e apoio financeiro. Essas Linhas contemplam um auxílio específico, denominado Apec (Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão ou Projetos

[4] O Sistema de Museus da UFU (Simu) foi criado em 2017, através da Resolução 03/2017 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU. O Simu congrega os museus da Universidade, tendo em vista os princípios e diretrizes explicitados pelo Sistema Brasileiro de Museus e o Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais.

de Cultura), assim como o Bolsa Cultura e a implantação do Banco de Profissionais com Notório-Saber, reconhecendo os saberes tradicionais e populares da comunidade (UFU, 2019).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir desse conjunto de programas, a UFU busca apoiar iniciativas dos mais diversos segmentos culturais que compõem a estrutura da instituição, tendo como base a sua Política de Cultura. Para esse texto, recortamos os dois programas com maior recorrência de proposição, de modo a demonstrarmos os objetivos alcançados.

Assim, com os resultados do Programa Institucional de Apoio à Cultura, nas linhas Servidores(as) e Estudantil, e do Programa de Ocupação do Centro de Memória da Cultura Negra "Graça do Aché", é possível afirmar que o fomento à cultura, com base em princípios democráticos e atentos à promoção da diversidade cultural, amplia as possibilidades de acesso aos bens culturais, bem como aos meios para a produção deles. Além disso, o fomento também tem possibilitado o desenvolvimento de bens culturais dos mais diversos, oferendo à comunidade universitária e extrauniversitária o acesso gratuito a essas produções. Essa oferta amplia as possibilidades de relações de docentes, discentes, técnicos e comunidades envolvidas com a cultura e a arte produzidas através dos projetos apoiados por esses programas, diversificando as experiências desses sujeitos.

Por outro lado, ao estimular o protagonismo estudantil na proposição e realização de ações culturais, chancelados pelos programas institucionais, a UFU avança numa maior qualificação das práticas formativas apresentadas pela Universidade. Esses estudantes, sejam aqueles ligados mais diretamente ao campo profissional da cultura e da arte ou não, além de lidar com a prática de elaboração de projetos culturais, complexificam suas relações com o universo simbólico e, ao mesmo tempo, material que a cultura e a arte proporcionam.

Ampliar o acesso a esses bens e aos meios que garantem suas produções é um grande desafio. Especialmente se observarmos o contínuo processo de redução orçamentária imposto às universidades pelo Governo Federal. Entretanto, a prática vivenciada na gestão da cultura na UFU tem nos demonstrado a importância da institucionalização dos mecanismos de fomento e o fortalecimento das normas e

regulamentos próprios da cultura através dos Conselhos Superiores, instâncias democráticas de gestão nas Instituições Públicas de Ensino Superior.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto 6.177, de 1º de agosto de 2007. Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005.**Diário Oficial da União**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6177.htm. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm. Acesso em: 20 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. **Resolução SEI nº 02/2019**. Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Memória da Cultura Negra de Uberlândia e Região - Graça do Aché. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia,12 jun. 2019. Disponível em: http://www.proexc.ufu.br/legislacoes/2019-resolucao-no-022019-do-consex-dispoe-sobre-o-regimento-interno-do-centro-de-memoria. Acesso em: 20 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. **Resolução SEI nº 08/2019**. Institui o Prêmio Destaque de Práticas Culturais "Cora Pavan Capparelli", no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia,28 ago. 2019. Disponível em: http://www.proexc.ufu.br/legislacoes/2019-resolucao-no-082019-do-consex-institui-o-premio-destaque-de-praticas-culturais-cora Acesso em: 20 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. **Resolução SEI nº 13/2019**. Cria o Programa Institucional de

Apoio à Cultura (PIAC). Universidade Federal de Uberlândia, 13 nov. 2019. Disponível em: http://www.proexc.ufu.br/legislacoes/2019-resolucao-no-132019-do-consex-cria-o-programa-institucional-de-apoio-cultura-piac. Acesso em: 20 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. **Resolução SEI nº 17/2019**. Cria e disciplina o Programa de Apoio aos Museus (Promus), e dá outras providências. Universidade Federal de Uberlândia, 13 dez. 2019. Disponível em: http://www.proexc.ufu.br/legislacoes/2019-resolucao-no-172019-do-consex-cria-e-disciplina-o-programa-de-apoio-aos-museus. Acesso em: 20 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. **Resolução SEI nº 02/2020**. Cria e disciplina o Programa de Ocupação do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, e dá outras providências. Universidade Federal de Uberlândia, 08 jul. 2020. Disponível em: http://www.proexc.ufu.br/legislacoes/2020-resolucao-no-22020-consex-cria-e-disciplina-o-programa-de-ocupacao-do-centro-de. Acesso em: 20 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. **Resolução SEI nº 03/2020**. Cria e disciplina o Programa de Apoio aos Centros de Documentação, Memória e Arquivos (PROCEMA). Universidade Federal de Uberlândia, 08 jul. 2020. Disponível em: http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSEX-2020-3.pdf. Acesso em: 20 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. **Resolução nº 02/2021**. Institui o Programa de Iniciação Artística da Universidade Federal de Uberlândia. Universidade Federal de Uberlândia, 29 mar. 2021. Disponível em: http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSEX-2021-2.pdf. Acesso em: 20 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Conselho Universitário. **Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia**. 1999. Disponível em: Acesso em: http://www.ufu.br/legislacoes/estatuto-e-regimento-geral. Disponível em: 20 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Conselho Universitário. **Resolução nº 13/2019**. Estabelece a Política de Cultura da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 30 ago. 2019. Disponível em: http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2019-13.pdf. Acesso em: 26 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Pró-reitoria de Extensão e Cultura. **Relatório de Gestão Proexc 2017-2020.** Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, dez. 2020.Disponível em: http://www.proexc.ufu.br/central-de-conteudos/documentos/2021/03/relatorio-de-gestao-proexc-2017-2020. Acesso em: 20 abr. 2021.